



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2024 - TRE-ES/47ª ZE

ATA DE REUNIÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 47ª ZONA COM OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS FEDERAÇÕES, AS COLIGAÇÕES E A EMISSORA DE RÁDIO, REFERENTE À PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na sala de audiências do Cartório da 47ª Zona Eleitoral, situado na Rua Aspazia Varejão Dias, 222, Centro, Viana/ES, realizou-se a reunião para tratar da propaganda eleitoral gratuita no rádio e da elaboração do plano de mídia, referentes às Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 52 da Lei 9.504/1997 e art. 48 da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Presentes O Exmo. Sr. Ricardo Garschagen Assad, Juiz da 47ª Zona Eleitoral, a Sra. Roberta Nogueira Borges, Chefe de Cartório da 47ª Zona Eleitoral, o servidor efetivo Paulo Henrique Amaro da Silva, os representantes dos partidos políticos, federações e coligações, com exceção do Partido Liberal, bem como o representante da emissora de Rádio CLOCK FM e demais interessados, conforme lista de presença que integra esta ata.

Na ocasião, foram tratados os seguintes assuntos:

A) ABERTURA DOS TRABALHOS: inicialmente foi esclarecido que a 47ª Zona Eleitoral é a responsável pela Coordenação e Fiscalização da Propaganda nos Meios de Comunicação em Viana e que o objetivo da reunião é definir as condições para a veiculação da propaganda gratuita no rádio para as eleições municipais de 2024. Após a apresentação dos presentes, deu-se início aos trabalhos, abordando-se os assuntos que adiante seguem;

B) FORMAS DE COMUNICAÇÃO: ficou definido pelo Juiz Eleitoral que as comunicações e intimações relacionadas ao horário e propaganda eleitoral acontecerão por e-mail e aplicativo de mensagens WhatsApp, devendo, na lista de presença, serem informados os números corretos;

C) PROPAGANDA VEICULADA EM REDE DE RÁDIO: I) Horário destinado à propaganda gratuita: foram apresentados os horários destinados à veiculação da propaganda em rede: no rádio, das 7:00h às 7:10h e das 12:00h às 12:10h, ambos de segunda a sábado, somente para o a eleição majoritária, abrangendo o período de 30 de agosto a 03 de outubro, totalizando 35 dias com propaganda em rede neste intervalo.

D) DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO: I) Regramento: O tempo será distribuído observando-se as regras estabelecidas na Lei nº 9.504/97, art. 47, e pela Resolução TSE nº 23.610/19, art. 55: a) dez por cento distribuídos igualmente; e b) noventa por cento distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerados, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos que a integrem. **II) Sistema de distribuição do tempo:** A distribuição do tempo será feita por meio do Sistema Horário Eleitoral, desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

III) Ordem de veiculação no 1º dia: A ordem de aparição dos partidos/coligações no primeiro dia de propaganda eleitoral gratuita em rede será adiante sorteada.

E) LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: I) Para propaganda em rede e para inserções: será entregue eletronicamente no endereço: vianaeleicoes2024@gmail.com. O partido/coligação/federação deverá efetuar a entrega por representantes previamente credenciados junto ao Cartório Eleitoral, nos moldes do **Anexo I da Resolução TSE nº 23.610/19**.

F) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA MEDIANTE INSERÇÕES: I) Período de veiculação: De 30 de agosto a 03 de outubro, a emissora de rádio veiculará 70 minutos diários, inclusive aos domingos, reservados para propaganda mediante inserções. **II) Distribuição do tempo:** O tempo total diário será calculado na proporção de 60% para prefeito e 40% para vereador, distribuído em três blocos de audiência dentro da grade de programação: 5h às 11h, 11h às 18h e 18h às 24h.

G) PLANO DE MÍDIA: I) Plano de mídia a ser adotado: Nos termos do art. 52 da Lei 9.504/97 e art. 52 da Resolução TSE n. 23.610/19, fica estabelecida a adoção do Sistema de Horário Eleitoral desenvolvido pelo TSE, o qual toma como base a inserção padrão de 30 ou 60 segundos, a critério do partido político, com distribuição nos três blocos de audiência, ao longo de todo o período de propaganda gratuita. **II) Divulgação do plano de mídia:** O cartório eleitoral divulgará na presente reunião o plano de mídia resultante do Sistema de Horário Eleitoral.

H) ESPECIFICAÇÕES PARA PROPAGANDA EM REDE E INSERÇÕES: Os programas de propaganda eleitoral gratuita deverão ser gravados em meio de armazenamento compatível com as condições técnicas da emissora: **digital, com formato mp3 ou wave, para o endereço eletrônico vianaeleicoes2024@gmail.com**. Os pedidos de substituição de mídias devem ser feitos dentro do horário delimitado. Os pedidos feitos fora do horário somente serão realizados se por determinação judicial.

I) PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS: I) Propaganda veiculada em REDE: de segunda a quinta-feira de 8h às 12h, para veiculação no dia posterior; e na sexta-feira, de 8h às 12h para veiculação aos sábados e segundas-feiras. No caso de feriado e dia posterior ao mesmo, a entrega do material para veiculação deverá se realizar até as 12h do dia útil imediatamente anterior. **II) Propaganda mediante INSERÇÕES: Das 8h às 12h do dia anterior à veiculação.** Para veiculação aos domingos e segundas: **das 8h às 12h da sexta anterior**. No caso de feriado e dia posterior ao mesmo, a entrega do material para veiculação deverá se realizar **até as 12h do dia útil imediatamente anterior**. **III) Entrega e recebimento:** Não haverá entrega de materiais aos sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas pela emissora as mídias entregues fora dos prazos estabelecidos. A emissora deverá estabelecer plantão com pessoas responsáveis pelo recebimento do material.

J) CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: I) Os partidos/coligações/federações deverão informar, até dia 28 de agosto, ao Cartório Eleitoral (ze47externo@tre-es.jus.br) os nomes dos representantes autorizados a efetuar o envio, bem como o endereço de e-mail pelo qual será feito o envio dos arquivos. **II)** Os materiais devem ser enviados somente pelos representantes dos partidos/coligações/federações credenciados juntos ao Cartório Eleitoral. No caso de substituição, o fato deve ser comunicado com 24 horas de antecedência, obedecido o horário do expediente cartorário (12 às 19 horas). **III)** Não serão aceitos pela emissora os materiais enviados por e-mail não cadastrado.

K) CONFERÊNCIA DO MATERIAL: I) Conferência: Os materiais entregues via e-mail, a emissora terá um prazo de 2 (duas) horas para responder se chegaram corretamente. **II) Material com defeito:** Se o material entregue não estiver em condições de ir ao ar, a emissora enviará um e-mail confirmando esta situação e a ciência de que o programa entregue não será veiculado naquele dia. Nestes casos, veiculará a

última mídia apresentada independentemente de consulta prévia ao partido/coligação/federação, regra que se aplicará tanto para propaganda em rede como para as inserções.

L) MAPAS DE MÍDIAS DOS PARTIDOS: I) Prazos: Os partidos e coligações deverão enviar os mapas de mídias diários ou periódicos, contendo as suas inserções, até as 12 horas do dia anterior ao da veiculação utilizando, para tanto, o e-mail da emissora previamente cadastrado. Para as transmissões previstas para domingos e segundas, os mapas deverão ser apresentados até as 12 horas da sexta-feira anterior. **II) Ausência de mapas:** Na hipótese de algum partido/coligação/federação não entregar o mapa de mídia/spot, indicando qual inserção deverá ser veiculada em determinado horário, a emissora nada transmitirá.

M) ORDEM DE VEICULAÇÃO DO HORÁRIO DA PROPAGANDA EM REDE E DESTINAÇÃO DAS SOBRAS DE INSERÇÕES MEDIANTE SORTEIO; DIVULGAÇÃO DOS TEMPOS DE CADA PARTIDO/COLIGAÇÃO. I) Sorteio: Realizado o sorteio, a ordem de aparição dos partidos/coligações no primeiro dia de veiculação da propaganda em rede ficou assim definida para o cargo de **prefeito**: 1º) VIANA PRONTA PRO FUTURO; 2º) Viana da Esperança. **II) Distribuição das sobras de inserções:** Realizada a distribuição das inserções, apuraram-se 01 sobra para o cargo de prefeito e 02 para o cargo de vereador, as quais, sendo assim distribuídas: 01 sobra para a Coligação Viana da Esperança (majoritária), 01 sobra para o Partido Liberal (proporcional) e 01 sobra para o Podemos (proporcional).

N) ORDEM DE VEICULAÇÃO NOS DEMAIS DIAS: Nos programas seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro a propaganda veiculada por último na véspera, e as demais obedecendo a sequência sorteada.

O) ORDEM DE APARIÇÃO DOS CARGOS NOS BLOCOS DE INSERÇÕES: Após a realização do sorteio, a ordem de aparição dos cargos no primeiro bloco para veiculação de inserções (5h/11h) ficou assim definida: 1º) PREFEITO; 2º) VEREADOR. Nos blocos seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro o cargo que foi veiculado em segundo lugar no bloco anterior e assim sucessivamente.

P) ESCLARECIMENTOS FINAIS: I) Desistência de partido/coligação ou indeferimento de registro: foi ressaltado que, havendo desistência de algum candidato ou indeferimento de registro na eleição majoritária, os tempos serão redistribuídos entre os concorrentes remanescentes, mantendo-se a ordem do sorteio estabelecida nesta data. Da mesma forma, nas eleições proporcionais, se um partido, coligação ou federação deixar de concorrer definitivamente em qualquer etapa do pleito da eleição proporcional, será feita nova distribuição do tempo entre os remanescentes. **II) Ocupação do horário pelos candidatos:** de acordo com o artigo 77 da Resolução TSE nº 23.610/2019, competirá exclusivamente aos partidos, coligações e federações distribuir entre seus candidatos os tempos que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral. **III) Demais regras do horário eleitoral gratuito:** restou esclarecido, também, que as demais regras referentes à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão estão estabelecidas na Resolução TSE nº 23.610/2019, podendo ser acessada no site do TSE (www.tse.jus.br).

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 45 minutos foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada por mim (Roberta Nogueira Borges, Chefe de Cartório), pelo Senhor Juiz Eleitoral e pelo servidor efetivo Paulo Henrique Amaro da Silva. Os demais presentes assinaram a lista de presença, que será anexada na presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GARSCHAGEN ASSAD, Juiz Eleitoral**, em 23/08/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA NOGUEIRA BORGES, Chefe de Cartório**, em 23/08/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE AMARO DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 23/08/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222385** e o código CRC **709DBA25**.

0005137-07.2024.6.08.8047

1222385v3